



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2011



Série

Número 19

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução n.º 203/2011**

Aprova a alteração ao protocolo celebrado em 7 de Dezembro de 2010, com a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

##### **Resolução n.º 204/2011**

Autoriza a Região a transmitir para vários municípios acções detidas no respectivo capital social, ao abrigo do n.º 12 do artigo 7.º dos Estatutos da sociedade denominada ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A..

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 203/2011**

Considerando que na sequência da aprovação da Resolução do Conselho do Governo n.º 1494/2010, de 3 de Dezembro, foi celebrado um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. para a atribuição de uma indemnização compensatória no valor do decréscimo das receitas pela exploração do Sistema de Transferência, Triagem, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos da Região Autónoma da Madeira, respeitante ao exercício de 2010, de forma a garantir o equilíbrio financeiro da empresa e assegurar a permanente adequação da concessão às exigências da política ambiental, bem como assegurar a regularidade, continuidade e eficiência do serviço público prestado pela Concessionária;

Considerando que é necessário reduzir o valor das indemnizações compensatórias a atribuir, terá de ser alterado o protocolo.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2011, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de Janeiro, aprovar a alteração ao protocolo celebrado em 7 de Dezembro de 2010, com a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., aprovado pela Resolução n.º 1494/2010, de 3 de Dezembro.
2. Aprovar a respectiva minuta da alteração, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.
3. Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao protocolo.
4. Os encargos previstos têm cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 04, classificação económica 05.01.01AQ.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 204/2011**

Considerando que, no âmbito da reforma estrutural da gestão dos sectores das águas e dos resíduos, assume um cariz essencial a implementação do sistema multimunicipal

de distribuição de água e saneamento básico em baixa da Região Autónoma da Madeira e do sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, criados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M, de 12 de Março;

Considerando que a gestão dos referidos sistemas multimunicipais será assegurada pela sociedade de capitais exclusivamente públicos denominada “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”, a qual terá um papel decisivo na gestão integrada dos sectores regionais das águas e dos resíduos, com as inerentes vantagens ao nível da qualidade dos serviços públicos prestados à população, bem como ao nível da gestão, ao nível financeiro e ao nível operacional, o que se traduz em importantes poupanças e aumento de eficiência, em coerência com a legislação aplicável em vigor;

Considerando que, por força da amplitude e da complexidade inerente à criação e implementação da “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.” e dos sistemas multimunicipais que esta empresa vai gerir, os respectivos Estatutos prevêm que os Municípios da Região Autónoma da Madeira, no pleno uso das respectivas competências legais, possam voluntariamente participar, de modo faseado, no capital social desta empresa, bem como possam aderir faseadamente aos sistemas multimunicipais;

Considerando que essa participação faseada dos Municípios da Região Autónoma da Madeira no capital social da “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.” implica a transmissão para os Municípios de acções da categoria “B” detidas pela Região Autónoma da Madeira, em conformidade com as percentagens individuais identificadas estatutariamente;

Considerando que as Assembleias Municipais dos Municípios de Câmara de Lobos e da Ribeira Brava já aprovaram a adesão aos sistemas multimunicipais e a aquisição de acções da categoria “B” detidas pela Região Autónoma da Madeira no capital social da “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.”;

Considerando o teor do Parecer favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de Fevereiro de 2011, resolveu, ao abrigo do número 12 do artigo 7.º dos Estatutos da “ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.” autorizar a Região Autónoma da Madeira a transmitir para os Municípios referidos as seguintes acções detidas no respectivo capital social em consonância com a seguinte distribuição:

- a) Município de Câmara de Lobos - 22.500 acções da categoria “B”, representativas de 4,5 por cento do capital social da sociedade, pelo valor de 112.500€;
- b) Município da Ribeira Brava - 12.000 acções da categoria “B”, representativas de 2,4 por cento do capital social da sociedade, pelo valor de 60.000€.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)